

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.10.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EMATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CONTRATANTES	SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E GUARDAS MUNICIPAIS (GCMC), JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 45.580,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)
PERÍODO DE PROPOSTAS	de 18/10/2024 às 08h até 23/10/2024 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	de 23/10/2024 às 08h até 23/10/2024 às 14h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL	www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto da Contratação Direta.
- Participação na Dispensa Eletrônica.
- Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
- Fase de Lances
- Julgamento das Propostas de Preço

- Habilitação
- Contratação
- Sanções
- Das Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação.
- ANEXO II – Termo de Referência.
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III – Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.10.001
(Processo Administrativo n.º 2024.10.10.001)

Torna-se público que a SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL por meio do ordenador CLEUMIR DOS SANTOS SILVA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23 de Outubro de 2024

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a por dispensa de licitação de *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E GUARDAS MUNICIPAIS (GCMC), JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CURSO AGENTE DE TRÂNSITO: FORMAÇÃO COM AS SEGUINTE DISCIPLINAS: 20 DIAS DE CURSO DE 04 HORAS DIARIAS. - CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB 04H/A - FISCALIZAÇÃO 08H/A - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO (BLITZ EDUCATIVA) 06H/A - ABORDAGEM A VEÍCULO (CARRO E MOTO) 10H/A - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ADULTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEICULOS	SERVIÇO	01	R\$ 22.790,00	R\$ 22.790,00

	12/A - CONTROLE VIARIO 04H/A - PRIMEIRO SOCORRO 12H/A - DEFESA PESSOAL 06H/A - CONDICIONAMENTO FISICO 04H/A - ETICA PESSOAL E PROFISSIONAL 08H/A - NOÇÕES DE PERÍCIA DE SINISTRO DE TRÂNSITO 06H/A COM DESLOCAMENTO DOS INSTRUTORES E MATERIAIS PARA O CURSO INCLUSO				
02	CURSO GUARDA MUNICIPAL: FORMAÇÃO COM AS SEGUINTE DISCIPLINAS: 20 DIAS DE CURSO DE 04 HORAS DIARIAS. - ANÁLISE CRÍTICA DAS PROVAVEIS CAUSAS INDUTORES DA VIOLENCIA/VIOLENCIA DA ESCOLA E NA ESCOLA 04HA - GESTAO INTEGRADA EM SEGURANÇA PUBLICA 02H/A - O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA 04H/A - TELECOMUNICAÇÃO E OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA COMO INSTRUMENTO NA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA E NA CRIMINALIDADE 08H/A - CONHECIMENTO JURIDICA SOBRE DIREITOS E DEVERES 08H/A - LIDERANÇA, ETICA E CIDADANIA 08H/A -ANÁLISE E DISCUSSÃO CRÍTICA DAS RELAÇÕES HUMANAS NO COTIDIANO DAS GCMS 08H/A - VIOLENCIA INTERPESSOAL, INSTITUCIONAL E ESTRUTURA 04H/A - ROTINA DE REGISTRO, GUARDA E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES 06H/A - ORIENTAÇÃO SOBRE ATIVIDADES	SERVIÇO	01	R\$ 22.790,00	R\$ 22.790,00

FISICAS PARA MANUTENÇÃO DA SAUDE 04/A - ORIENTAÇÃO PARA RELACIONAMENTO COM A MIDIA 03H/A - INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (IMPO) 04H/A - DEFESA PESSOAL 06H/A PREVENÇÃO DE COMBATE E INCENDIOS 04H/A -NOÇÕES BASICAS DE PRIMEIROS SOCORROS 04H/A -PROVA 03H/A COM DESLOCAMENTO DOS INSTRUTORES E MATERIAIS PARA O CURSO INCLUSO				
TOTAL				R\$ 45.580,00

1.1.1. Fica facultada ao prestador a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma Licita Mais Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os prestadores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, diretamente através da tela de cadastro das propostas iniciais.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devida ser encaminhados no sistema, juntamente com a proposta readequada, do licitante declarado vencedor, no prazo de **02 horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por

igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Licita Mais Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação.
- ANEXO II – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO III – Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Camocim-CE, 16 de Outubro de 2024.

CLEUMIR DOS SANTOS SILVA

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA
CIVIL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\quad}$$

$$\text{Longo Prazo} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

4.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Administrativo nº. 2024.10.10.001

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de um Curso de Capacitação para os Agentes de Trânsito (DEMUTRAN) e Guardas Municipais (GCMC), junto a Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município de Camocim-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CURSO AGENTE DE TRÂNSITO: FORMAÇÃO COM AS SEGUINTE DISCIPLINAS: 20 DIAS DE CURSO DE 04 HORAS DIARIAS. - CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB 04H/A - FISCALIZAÇÃO 08H/A - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO (BLITZ EDUCATIVA) 06H/A - ABORDAGEM A VEÍCULO (CARRO E MOTO) 10H/A - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ADULTERAÇÃO DE CARACTERISTICAS DE VEICULOS 12/A - CONTROLE VIARIO 04H/A - PRIMEIRO SOCORRO 12H/A - DEFESA PESSOAL 06H/A - CONDICIONAMENTO FISICO 04H/A - ETICA PESSOAL E PROFISSIONAL 08H/A - NOÇÕES DE PERÍCIA DE SINISTRO DE TRÂNSITO 06H/A - COM DESLOCAMENTO DOS INSTRUTORES E MATERIAIS PARA O CURSO INCLUSO	SERVIÇO	01	R\$ 22.790,00	R\$ 22.790,00

02	CURSO GUARDA MUNICIPAL: FORMAÇÃO COM AS SEGUINTE DISCIPLINAS: 20 DIAS DE CURSO DE 04 HORAS DIARIAS. - ANÁLISE CRÍTICA DAS PROVAVEIS CAUSAS INDUTORES DA VIOLENCIA/VIOLENCIA DA ESCOLA E NA ESCOLA 04HA - GESTAO INTEGRADA EM SEGURANÇA PUBLICA 02H/A - O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA 04H/A - TELECOMUNICAÇÃO E OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA COMO INSTRUMENTO NA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA E NA CRIMINALIDADE 08H/A - CONHECIMENTO JURIDICA SOBRE DIREITOS E DEVERES 08H/A - LIDERANÇA, ETICA E CIDADANIA 08H/A -ANÁLISE E DISCUSSÃO CRÍTICA DAS RELAÇÕES HUMANAS NO COTIDIANO DAS GCMS 08H/A - VIOLENCIA INTERPESSOAL, INSTITUCIONAL E ESTRUTURA 04H/A - ROTINA DE REGISTRO, GUARDA E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES 06H/A - ORIENTAÇÃO SOBRE ATIVIDADES FISICAS PARA MANUTENÇÃO DA SAUDE 04/A - ORIENTAÇÃO PARA RELACIONAMENTO COM A MIDIA 03H/A - INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (IMPO) 04H/A - DEFESA PESSOAL 06H/A - PREVENÇÃO DE COMBATE E INCENDIOS 04H/A	SERVIÇO	01	R\$ 22.790,00	R\$ 22.790,00
----	--	---------	----	------------------	------------------

	-NOÇÕES BASICAS DE PRIMEIROS SOCORROS 04H/A -PROVA 03H/A COM DESLOCAMENTO DOS INSTRUTORES E MATERIAIS PARA O CURSO INCLUSO				
--	---	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; e

2.2. Art. 46, incisos I e II da Lei nº 027/2023, de 11 de dezembro de 2023 e Art. 46, incisos I e II da Lei 026/2023, de 11 de setembro de 2023.

2.3. Será realizado Cursos de Aperfeiçoamento para os cargos de Subinspetor e Inspetor, aberto a todos os Agentes de Trânsito, que tenham cumprido os requisitos constantes Lei nº 027/2023, de 11 de setembro do referido ano, assim como, para os cargos de Guarda de 2ª Classe, Guarda de 1ª Classe, Guarda de Classe Especial, Subinspetor de 2ª Classe, Subinspetor de 1ª Classe e Inspetor, aberto a todos os Guardas Civis Municipais, que tenham cumprido os requisitos constantes na Lei nº 026/2023, de 11 de setembro do referido ano, bem como:

I- Se enquadrar dentro de tempo de serviço para cada cargo.

II- Tenha cumprido integralmente todos os requisitos do Art. 26, da Lei nº 027/2023 de 11 de setembro de 2023 e o Art. 26, da Lei nº 026/2023, de 11 de setembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Aperfeiçoamento dos Servidores é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerentes aos departamentos e seções que compõem, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções inerentes. Ademais, os

Servidores aperfeiçoados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos e seções, difundindo o conhecimento adquiridos.

O Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Civis Municipais, requer conhecimentos especializados e atualizados sobre legislações de Trânsito e Segurança Urbana. Empresas com expertise comprovada na área, podem oferecer um treinamento que assegure a eficácia e a qualidade necessárias.

3.1. Inexistência de Alternativas Internas:

O DEMUTRAN e a GCMC não possuem, internamente, recursos humanos ou materiais para desenvolver e ministrar Cursos de qualidade equivalentes, o que, torna indispensável a Contratação de especialistas externos;

3.2. Atualização Contínua:

As Leis e Normas de Trânsito e Segurança, estão em constante modificações. Somente Empresas especializadas, são capazes de oferecer treinamentos atualizados, garantindo que, os Agentes de Trânsito e os Guardas Civis Municipais, estejam sempre preparados para aplicar corretamente as novas regulamentações;

3.3. Eficácia na Aprendizagem:

Empresas especializadas, dispõem de metodologias de ensino modernos, que facilitam a absorção de conhecimento e promovem um aprendizado mais eficaz, adaptando-se às necessidades específicas do DEMUTRAN e GCMC.

3.4. Impacto Positivo no Serviço Público:

A melhoria na formação dos Agentes de Trânsito e Guardas Civis, terá um impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para Segurança no Trânsito, para Segurança dos bens Públicos e o bem-estar da Comunidade Geral.

Diante do apresentado, elucida-se a importância do Aperfeiçoamento de nossos Servidores diante das situações acima elencadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Da não exigência de amostra

4.1. Não será exigido apresentação de amostras de produto. Esta decisão foi tomada após cuidadosa análise e consideração das características e especificações já detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Concluiu-se que a descrição do Objeto e as suas especificações técnicas fornecidas são suficientes claras e detalhadas para garantir que os produtos adquiridos atendam as necessidades da Administração sem a necessidade avaliação por amostra. Esta abordagem visa simplificar o processo de contratação e agilizar os serviços, mantendo ainda assim, a integridade e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do Objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma dos encontros.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados no Município de Camocim, previamente organizados e agendados pelo setor administrativo da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil de Camocim-CE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Secretaria e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Secretaria poderá convocar o representante da Empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução

da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7. Gestor do Contrato

7.1. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6. O Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da

Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do Objeto não será continuado.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o

objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.25.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.25.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.25.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.580,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

II	Gestão/Unidade	1701
III	Fonte de Recursos	1500000000
III	Programa de Trabalho	1701.06.122.0402.2.086
IIIV	Elemento de Despesa	33.90.39.00

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento, constitui a etapa inicial do processo de planejamento e visa identificar os Estudos Preliminares para a Contratação de uma solução especializada que, atenda à necessidade específica de Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Agentes de Segurança Pública da Guarda Civil Municipal de Camocim-CE (GCMC). Esse processo, tem como propósito principal realizar uma análise detalhada da necessidade institucional, com o objetivo, de identificar no mercado a melhor solução disponível para satisfazer essa demanda.

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) é de fundamental importância para assegurar que, a contratação proposta esteja em conformidade com as normas vigentes, respeitando os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Através deste documento, busca-se garantir, que a escolha da solução seja feita de maneira criteriosa, baseada em dados concretos e análises robustas, de modo a otimizar os recursos Públicos e promover o desenvolvimento eficaz dos Servidores do DEMUTRAN e (GCMC).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -

A Contratação de uma Empresa especializada para realizar Curso de Aperfeiçoamento aos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Agentes de Segurança Pública da Guarda Civil de Camocim-CE (GCMC) é motivada pela necessidade de garantir a formação contínua e o desenvolvimento profissional desses Servidores, especialmente para os cargos de Subinspetor e Inspetor, conforme Lei nº 027 de 11 de dezembro de 2023. Essa Lei, determina diretrizes claras para a qualificação dos Agentes de Trânsito, assegurando que, todos os requisitos legais e regulamentares sejam atendidos, e os cargos de Guarda de 2ª Classe, Guarda de 1ª Classe, Guarda de Classe Especial, Subinspetor de 2ª Classe, Subinspetor de 1ª Classe e Inspetor, de acordo com a Lei nº 026 de 11 de dezembro de 2023. Estabelece diretrizes claras para a qualificação dos Guardas Cíveis Municipais, assegurando que, todos os requisitos legais e regulamentares sejam atendidos.

O principal problema a ser resolvido é a lacuna na formação continuada dos Agentes de Trânsito e Guardas Cíveis Municipais que, pode comprometer

a qualidade do serviço prestado. As legislações, estão em constante evolução é essencial que, os Agentes de Trânsito e Guardas Civis, sejam atualizados regularmente para aplicar as normas de forma correta e eficiente. Além disso, o Aperfeiçoamento das habilidades dos Agentes Trânsito e dos Guardas Civis é fundamental para a implementação de técnicas avançadas de fiscalização (ostensiva e preventiva) e Gestão do Trânsito, especialmente para aqueles que buscam ascender aos cargos de Subinspetor e Inspetor, no caso, dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e Guarda de 2ª Classe, Guarda de 1ª Classe, Guarda de Classe Especial, Subinspetor de 2ª Classe, Subinspetor de 1ª Classe e Inspetor, no caso, dos Guardas Civis Municipais Camocim-CE (GCMC).

Conforme o Art. 46 da Lei nº 027 de 11 de dezembro de 2023, necessário que, todos os Agentes de Trânsito, cumpram os requisitos legais para os cargos pretendidos, incluindo, tempo de serviço e outras condições estipuladas no Art. 26, incisos I e II da referida Lei, bem como, os Guardas Civis, conforme o Art. 46 da Lei nº 026 de 11 de dezembro de 2023, cumpram os requisitos legais para os cargos pretendidos, incluindo, tempo de serviço e outras condições estipuladas no Art. 26, incisos I e II da referida Lei. O Curso, deve aperfeiçoar os Agentes e Guardas para gerenciar crises de Trânsito e implementar práticas de Segurança, refletindo em uma redução de incidentes, infrações e violência. A melhoria no desempenho dos Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais tem um impacto direto no bem-estar da população, garantindo que o Trânsito e Segurança em Camocim-CE, seja seguro, eficiente e ordenado, o que é de extremo interesse Público. A implementação deste curso de Aperfeiçoamento, não apenas atende aos requisitos legais, mas também, fortalece a capacidade do DEMUTRAN e do GCMC de responder aos desafios contemporâneos, promovendo a Segurança e a Eficiência Viária em benefício de toda a Comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente, o município de Camocim-CE não dispõe de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente estabelecido, essa ausência, entretanto, não impede que a Administração Municipal, empreenda esforços para alinhar suas ações estratégicas com as demandas e desafios que surgem, particularmente, no que tange à capacitação e ao desenvolvimento contínuo dos Servidores Públicos, como no caso, dos

Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC).

A contratação de uma Empresa especializada para fornecer Curso de Aperfeiçoamento aos Agentes de Trânsito e Guardas Civis, estar em plena consonância com os objetivos estratégicos traçados pela Administração Municipal, que compromete:

Melhoria da Eficiência dos Serviços Públicos: Reconhecendo a importância de serviços eficientes e modernos, assim como, a Segurança dos Bens Públicos, a Administração busca assegurar que, os Agentes de Trânsito e Guardas Civis, sejam continuamente treinados para atender as crescentes demandas por Segurança e Ordem no Trânsito. Essa eficiência é vital para manter a fluidez no Trânsito e garantir a Segurança dos cidadãos.

Promoção do Trânsito e Segurança: A Administração, tem como prioridade, a redução de acidentes de trânsito, infrações e insegurança que, são consequências diretas de práticas inadequadas de fiscalizações e orientações. O Aperfeiçoamento contínuo dos Agentes e dos Guardas é uma estratégia fundamental para alcançar esse objetivo, garantindo que as operações de fiscalizações, sejam realizadas de acordo com as melhores práticas e normas atualizadas.

Desenvolvimento Sustentável do Município: A estratégia de Aperfeiçoamento, integra o desenvolvimento sustentável, visando um Município que, não apenas responde as suas necessidades atuais, mas também, prepara seus recursos humanos para enfrentar os desafios futuros de maneira eficaz e sustentável. A Administração, busca criar um ambiente seguro que, contribua para o bem-estar geral e o desenvolvimento econômico local.

Aperfeiçoamento e Valorização dos Servidores Públicos: A valorização do capital humano é um dos pilares da estratégia administrativa. A formação continuada, não apenas, melhora o desempenho dos Servidores, mas também, aumenta sua satisfação e engajamento, refletindo-se, em um serviço Público de qualidade. O Aperfeiçoamento profissional é visto como, uma ferramenta essencial para a valorização dos Agentes e Guardas, preparando-os, para lidar com as complexidades do trânsito e da Segurança.

Embora o Município ainda não possua um Plano de Contratação Anual (PCA) formalmente implementado, a presente contratação, reflete um compromisso claro com a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços Públicos.

Dessa forma, a contratação para o Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito e Guardas Civis, não é apenas uma resposta a uma necessidade imediata, mas, uma ação estratégica que, integra uma visão de longo prazo para o desenvolvimento Municipal e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação de uma Empresa especializada em Cursos de Aperfeiçoamento para os Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim (DEMUTRAN) e dos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC) é fundamental para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades identificadas e promova o desenvolvimento contínuo e eficaz dos Servidores. Os requisitos devem ser adequados, suficientes e objetivar a melhor solução para o problema apresentado, com atenção a critérios de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

REQUISITOS ESSENCIAIS	
Qualificação Técnica da Empresa	A Empresa contratada, deve possuir comprovada experiência em oferecer Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação nas áreas de trânsito e Segurança Pública.
Conteúdo Programático Atualizado	Deve apresentar certificações e referências de Cursos já ministrados para Órgãos Públicos ou Entidades similares. O Curso, deve contemplar as mais recentes Normas e diretrizes de Trânsito e Segurança Pública, incorporando práticas modernas e inovadoras de fiscalização (ostensiva e preventiva) e Segurança Viária.
Metodologia de Ensino	O conteúdo deve ser ajustado às necessidades específicas do DEMUTRAN e do GCMC, garantindo relevância e aplicabilidade prática. A Empresa, deve utilizar métodos de ensino que favoreçam a aprendizagem ativa, incluindo simulações, estudos de caso e discussões interativas.
Capacitação dos Instrutores	Deve ser fornecidos materiais didáticos de qualidade, tanto impressos, quanto digitais, acessíveis a todos os participantes. Os Instrutores, devem ser profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de Trânsito, Segurança e habilidades pedagógicas para conduzir treinamentos eficazes.

Avaliação e Certificação	Deve ser prevista a avaliação dos participantes para assegurar a absorção dos conteúdos ministrados.
	Ao final do Curso, os participantes, devem receber certificação reconhecida, comprovando seu aperfeiçoamento.
Relatórios e Avaliações	A Empresa, deve fornecer relatórios periódicos de progresso, detalhando o andamento do Curso, as avaliações dos participantes e recomendações para melhorias futuras.
	Deve ser prevista a aplicação de avaliações pós-treinamento para medir o impacto do Curso na performance dos Agentes de Trânsito e Guardas Civis de Segurança.
PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE	
Ambiental	O Curso, deve incluir práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, como, o uso de materiais recicláveis e a minimização de impressões desnecessárias.
	Deve ser incentivada a adoção de práticas sustentáveis no trânsito e na Segurança Pública, como o uso de transportes coletivos e a redução de emissões.
Social	A contratação, deve fomentar a inclusão social, garantindo oportunidades de Aperfeiçoamento para todos os Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais, independentemente de gênero, raça ou qualquer outro critério discriminatório. O Curso, deve promover a conscientização sobre a importância do Trânsito e da Segurança para a Sociedade.
Econômica	O investimento no Aperfeiçoamento, deve ser justificado pela relação custo-benefício, garantindo que, os recursos Públicos, sejam utilizados de maneira eficiente e que o retorno social seja significativo.
	A solução, deve prever a manutenção de um custo operacional baixo, sem comprometer a qualidade dos serviços.
Esses requisitos cuidadosamente delineados, visam não apenas a escolha de uma solução que satisfaça a necessidade imediata, mas também, promova um impacto positivo e sustentável no desempenho dos Agentes, dos Guardas e na qualidade dos serviços prestados à comunidade de Camocim-CE.	

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade a serem contratadas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Guardas Cíveis Municipais de Camocim-CE (GCMC), foi cuidadosamente calculada, considerando a participação de 22 (vinte e dois) Agentes de Trânsito e 39 (trinta e nove) Guardas Cíveis, com a previsão de aulas diárias de 4 (quatro) horas, por um período de 1 (um) mês. Essa estimativa é fundamental para garantir que a contratação atenda adequadamente às necessidades do DEMUTRAN e do GCMC.

ITENS PRINCIPAIS DA CONTRATAÇÃO	
Número de Participantes	A estimativa baseia-se, na participação de 22 (vinte e dois) Agentes de Trânsito e 39 (trinta e nove) Guardas Cíveis Municipais que, serão selecionados conforme estabelece a Lei nº 026 de 11 de dezembro de 2023, em seu Art. 26 incisos I e II e a Lei nº 027 de 11 de dezembro de 2023, conforme estabelece o Art. 26 incisos I e II da Lei em comento. Esses números refletem a totalidade dos Agentes de Trânsito e Guardas Cíveis que, atualmente atendem aos critérios legais para o Aperfeiçoamento.
Carga Horária do Curso	Considerando a complexidade dos conteúdos e a necessidade de desenvolvimento de competências práticas e teóricas, o Curso serão ministrados com aulas diárias de 4 (quatro) horas, tanto para os Agentes, como para os Guardas. Esta carga horária foi determinada para garantir que todos os tópicos sejam abordados com a profundidade necessária, permitindo aos Agentes e Guardas, aplicarem os conhecimentos adquiridos em suas funções diárias.
Duração do Curso	O Curso, terá uma duração total de 1 (um) mês, totalizando 80 (oitenta) horas de Aperfeiçoamento. Essa duração foi definida para cobrir adequadamente todos os módulos do conteúdo programático, que inclui atualização legislativa, técnicas de fiscalização (ostensiva e preventiva), Segurança e desenvolvimento de habilidades de liderança para os Agentes de Trânsito e Guardas Cíveis Municipais.
Economia de Escala	A concentração de toda o Aperfeiçoamento em um único Curso, permite otimizar o uso de recursos e negociar condições mais favoráveis com o fornecedor escolhido. Além disso, a realização das aulas de forma contínua minimiza interrupções e maximiza a retenção de conhecimento pelos Agentes Trânsito e Guardas de Segurança Pública.

Essa estimativa visa garantir que, o curso de Aperfeiçoamento atenda plenamente às exigências legais e às necessidades específicas do DEMUTRAN e GCMC, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação. A abordagem adotada reflete um compromisso com eficiência, qualidade e responsabilidade na gestão dos recursos Públicos

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental na fase preparatória da contratação, que visa analisar, as alternativas disponíveis no mercado e justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução mais adequada às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e da Guarda Civil Municipal de Camocim-CE (GCMC). Essa análise, permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções possíveis.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

Após uma análise minuciosa do mercado, concluiu-se que, a única solução viável é a contratação de uma Empresa Especializada em Curso presencial de Aperfeiçoamento para Agentes de Trânsito e Guardas Cíveis Municipais. Essa escolha é fundamentada pela necessidade de promover a formação contínua, o aprimoramento do desempenho e o desenvolvimento dos Servidores do DEMUTRAN e GCMC, de forma a atender às exigências atuais e futuras do serviço de trânsito e Segurança Pública do Município de Camocim-CE.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

Especialização Necessária:

O Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Cíveis Municipais, requer conhecimentos especializados e atualizados sobre legislações de trânsito e Segurança Viária, técnicas de fiscalização (ostensiva e preventiva) e práticas de Segurança. Empresas com expertise comprovada na área, podem oferecer um treinamento que assegure a eficácia e a qualidade necessárias.

Inexistência de Alternativas Internas:

O DEMUTRAN e o GCMC não possuem, internamente, recursos humanos ou materiais para desenvolver e ministrar um Curso de qualidade equivalente, o que torna indispensável a contratação de especialistas externos.

Atualização Contínua:

As Leis e Normas de Trânsito e Segurança, estão em constante modificações. Somente Empresas especializadas, são capazes de oferecer

treinamentos atualizados, garantindo que, os Agentes de Trânsito e os Guardas Cíveis Municipais, estejam sempre preparados para aplicar corretamente as novas regulamentações.

Eficácia na Aprendizagem:

Empresas especializadas, dispõem de metodologias de ensino modernos, que facilitam a absorção de conhecimento e promovem um aprendizado mais eficaz, adaptando-se às necessidades específicas do DEMUTRAN e do GCMC.

Impacto Positivo no Serviço Público:

A melhoria na formação dos Agentes de Trânsito e dos Guardas Cíveis Municipais, terá um impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para a Segurança e o bem-estar da Comunidade. Resultados da Pesquisa - A série de preços coletados reflete transações específicas realizadas pela entidade a ser contratada. Os seguintes dados foram reunidos para fornecer um panorama dos preços praticados no mercado para serviços idênticos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
01	CURSO AGENTE DE TRÂNSITO: FORMAÇÃO COM AS SEGUINTE DISCIPLINAS: 20 DIAS DE CURSO DE 04 HORAS DIARIAS. - CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB 04H/A - FISCALIZAÇÃO 08H/A - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO (BLITZ EDUCATIVA) 06H/A - ABORDAGEM A VEÍCULO (CARRO E MOTO) 10H/A - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E ADULTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS DE VEÍCULOS 12/A - CONTROLE VIÁRIO 04H/A - PRIMEIRO SOCORRO 12H/A - DEFESA PESSOAL 06H/A	SERVIÇO	01

	- CONDICIONAMENTO FISICO 04H/A - ETICA PESSOAL E PROFISSIONAL 08H/A - NOÇÕES DE PERÍCIA DE SINISTRO DE TRÂNSITO 06H/A COM DESLOCAMENTO DOS INSTRUTORES E MATERIAIS PARA O CURSO INCLUSO		
02	CURSO GUARDA MUNICIPAL: FORMAÇÃO COM AS SEGUINTE DISCIPLINAS: 20 DIAS DE CURSO DE 04 HORAS DIARIAS. - ANÁLISE CRÍTICA DAS PROVAVEIS CAUSAS INDUTORES DA VIOLENCIA/VIOLENCIA DA ESCOLA E NA ESCOLA 04HA - GESTAO INTEGRADA EM SEGURANÇA PUBLICA 02H/A - O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA 04H/A - TELECOMUNICAÇÃO E OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA COMO INSTRUMENTO NA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA E NA CRIMINALIDADE 08H/A - CONHECIMENTO JURIDICA SOBRE DIREITOS E DEVERES 08H/A - LIDERANÇA, ETICA E CIDADANIA 08H/A -ANÁLISE E DISCUSSÃO CRÍTICA DAS RELAÇÕES HUMANAS NO COTIDIANO DAS GCMS 08H/A - VIOLENCIA INTERPESSOAL, INSTITUCIONAL E ESTRUTURA 04H/A - ROTINA DE REGISTRO, GUARDA E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES 06H/A - ORIENTAÇÃO SOBRE ATIVIDADES FISICAS PARA MANUTENÇÃO DA SAUDE 04/A	SERVIÇO	01

- ORIENTAÇÃO PARA RELACIONAMENTO COM A MIDIA 03H/A - INSTRUMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (IMPO) 04H/A - DEFESA PESSOAL 06H/A PREVENÇÃO DE COMBATE E INCENDIOS 04H/A -NOÇÕES BASICAS DE PRIMEIROS SOCORROS 04H/A -PROVA 03H/A COM DESLOCAMENTO DOS INSTRUTORES E MATERIAIS PARA O CURSO INCLUSO		
---	--	--

Análise e Justificativa dos Preços - A análise dos preços coletados se concentra em verificar a consistência dos valores cobrados. Isso é fundamental para assegurar que o preço proposto para a atual contratação esteja alinhado com os valores de mercado e justifique a licitação.

Dados das empresas utilizadas para inclusão dos valores de referência para Contratação de Empresa para Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN).

EMPRESAS	CNPJ	TELEFONE/ E-MAIL	VALOR DA PROPOSTA
ALFA CONSULTORIA	44.501.058/0001-94	(85) 98207-2814	R\$ 25.000,00
A VM CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO	40.169.185/0001-87		R\$ 30.000,00
MR SERVIÇOS	47.570.118/0001-19	(85) 99193-8143	R\$ 22.500,00

Dados das empresas utilizadas para inclusão dos valores de referência para Contratação de Empresas para Aperfeiçoamento dos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC).

EMPRESA	CNPJ	TELEFONE/ E-MAIL	VALOR DA PROPOSTA
ALFA CONCULTORIA	44.501.058/0001-94	(85) 98207-2814	R\$ 28.000,00
MR SERVIÇOS	47.570.118/0001-19	(85) 99193-8143	R\$ 22.500,00
A VM CONSULTORIA E TREINAMENTO	40.169.185/0001-87		R\$ 35.000,00

Conforme as informações expostas acima, foram encontrados fornecedores que possa servir como referência para a Administração para o levantamento de mercado ou para a estimativa de valores de Contratação. O serviço em questão, envolve o Aperfeiçoamento específico aos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e aos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC), altamente especializado, focando em áreas, como, atualização legislativa de trânsito e Segurança Viária, adaptado aos cargos de Subinspetor e Inspetor, no caso, dos Agentes de Trânsito do DEMUTRAN e de atualização legislativa de Segurança, técnicas avançadas de patrulhamento (ostensivo e preventivo) e proteção dos Bens Públicos adaptado aos Cargos de Guarda de 2ª Classe, Guardas de 1ª Classe, Guarda de Classe Especial, Subinspetor de 2ª Classe, Subinspetor de 1ª Classe e Inspetor, no caso, dos Guardas Civis Municipais (GCMC).

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor da Contratação de Empresa Especializada para realização de Curso de Aperfeiçoamento para os Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN), será de **R\$ 25.833,33** (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

Estima-se que o valor da Contratação de Empresa Especializada para realização de Curso de Aperfeiçoamento para os Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC), será de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais);

Estima-se que o valor total da Contratação dos objetos da demanda, será de **R\$ 54.333,33** (cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Conforme pesquisas de fornecedores para formalização dos objetos para a Administração Pública.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para a definição do valor da contratação, conforme resultado da pesquisa de preço deverão ser considerados os seguintes fatores:

Preços Unitários Referenciais	Obtidos através de cotações de mercado e valores através de fornecedores.
Memórias de Cálculo	Detalhamento dos cálculos utilizados para chegar ao valor total estimado.
Documentos Suporte	Incluir cotações, e-mail, tabelas de preços e outros documentos relevantes.

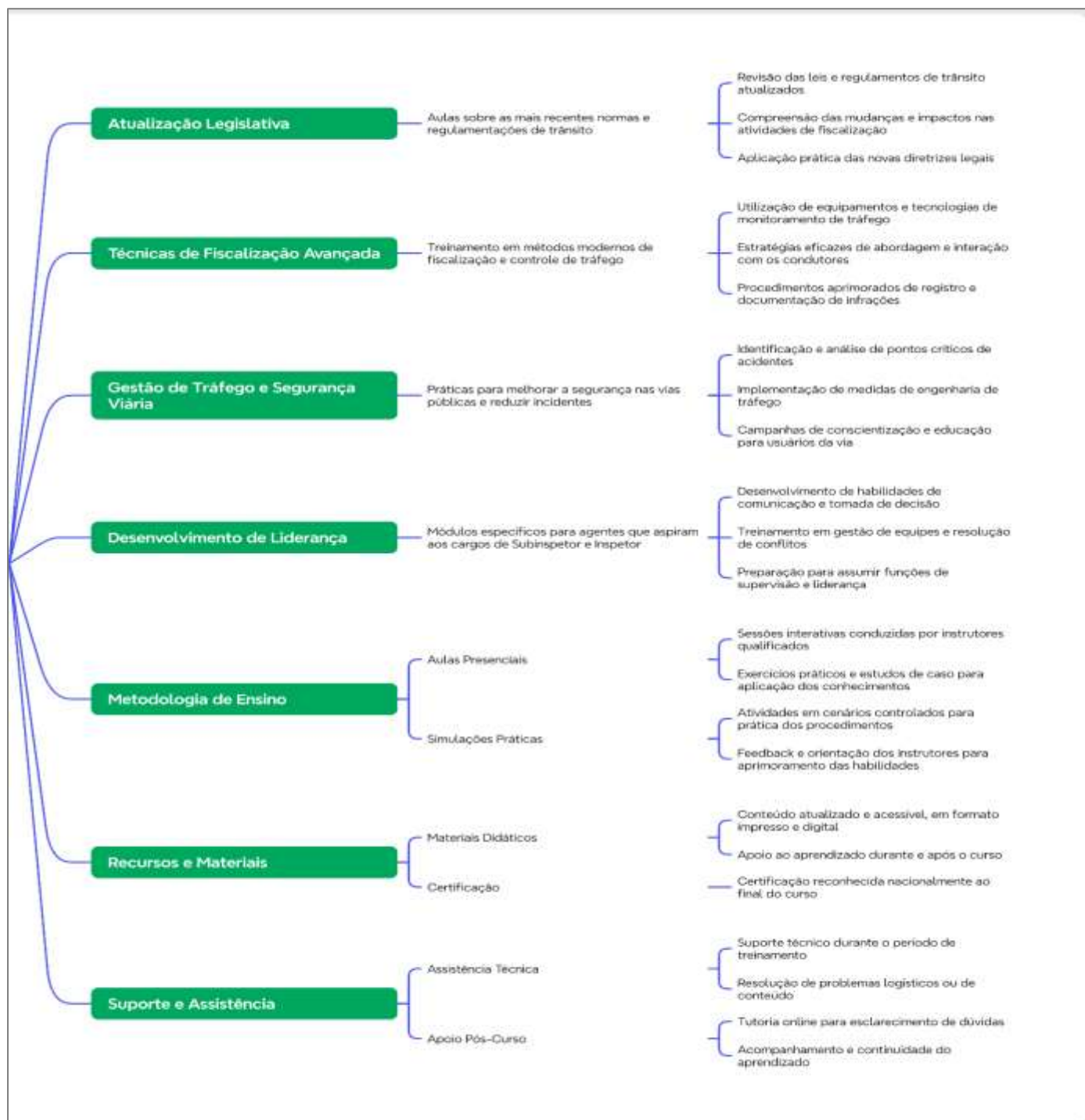
7º - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão do estudo comparativo entre as possíveis soluções para o Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim (DEMUTRAN) e dos Guardas Cíveis Municipais de Camocim-CE (GCMC) optou-se, por uma solução que melhor atende às necessidades específicas de formação e desenvolvimento desses profissionais, garantindo a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Solução Escolhida: CURSO PRESENCIAL DE APERFEIÇOAMENTO

A solução escolhida, consiste em um curso presencial de Aperfeiçoamento, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em aulas diárias de 4 (quatro) horas, durante 1 (um) mês. Este formato foi selecionado por permitir uma abordagem prática e interativa, essencial para Aperfeiçoamento das Agentes de Trânsito e dos Guardas Municipais.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO



A escolha dessa solução, foi baseada em sua capacidade de oferecer uma formação completa e integrada, abordando todos os aspectos necessários para o desempenho eficaz dos Agentes de Trânsito e dos Agentes de Segurança Municipal. A opção por um formato presencial proporciona uma experiência de aprendizado mais rica, permitindo interações diretas entre

instrutores e participantes. É fundamental para a absorção de conhecimentos práticos. Além disso, a estrutura do curso foi desenhada para se alinhar com as exigências legais, incluindo as disposições da Lei nº 027 de 11 de dezembro de 2023 e da Lei nº 026 de 11 de dezembro de 2023. Essa solução, garante não apenas o cumprimento dos requisitos de Aperfeiçoamento, mas também, promove o desenvolvimento contínuo e a preparação dos Agentes e dos Guardas para desafios futuros no gerenciamento do Trânsito e Segurança de Camocim-CE.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO -

A decisão de não parcelar a contratação do Curso de Aperfeiçoamento para os Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC), estar fundamentada em uma análise cuidadosa das características técnicas e operacionais do Objeto da contratação. De acordo com essa análise considerou a natureza indivisível do serviço a ser prestado, garantindo a eficiência e a eficácia do processo de Aperfeiçoamento:

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Natureza Integrada do Curso	A contratação de um Curso como uma solução integrada, com um conteúdo programático coeso que aborda desde a atualização legislativa de Trânsito e Segurança, até técnicas avançadas de fiscalização (ostensiva e preventiva). O aprendizado é progressivo, exige que todos os módulos sejam ministrados de forma sequencial e coesa, garantindo a continuidade e a integração do conhecimento.
Interdependência dos Componentes	Cada módulo do curso complementa o anterior, sendo essencial para a formação completa dos Agentes e Guardas. Parcelar a contratação poderia comprometer a coesão do conteúdo e prejudicar a experiência de aprendizado, além de potencialmente gerar lacunas na formação dos participantes.
Economia de Escala	A contratação global permite a obtenção de economias de escala, reduzindo custos ao consolidar todos os elementos do Curso em um único contrato.

Isso é particularmente relevante no contexto de serviços educacionais, onde a coordenação e a integração são fundamentais para o sucesso do programa.

CONCLUSÃO

A decisão de não parcelar a solução estar alinhada com o objetivo de assegurar máxima eficiência e eficácia do processo de Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito e Guardas Civas Municipais. Ao manter a contratação como um todo, garante-se a integridade e a qualidade do serviço prestado, atendendo plenamente às necessidades do DEMUTRAN e do GCMC, aos princípios de economicidade e eficiência da Administração Pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do Curso de Aperfeiçoamento para os Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DE MUTRAN) e dos Guardas Civas Municipais de Camocim-CE (GCMC), busca alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Esse demonstrativo destaca os objetivos estratégicos que a contratação pretende atingir, alinhados aos princípios de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável.

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

ECONOMICIDADE

Otimização de Recursos Financeiros: A contratação de um único fornecedor para ministrar todo o curso proporciona economias de escala, permitindo uma negociação mais favorável dos preços e reduzindo custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos.

Redução de Custos a Longo Prazo: Ao melhorar o Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito e dos Guardas de Segurança, espera-se uma redução nas despesas relacionadas a erros operacionais e infrações de Trânsito e Segurança Municipal, além de, minimizar os custos associados a acidentes e danos

	aos Bens Públicos.
APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	Melhoria na Qualificação dos Agentes e Guardas: A formação contínua dos Agentes e Guardas Municipais, resulta em uma equipe mais competente e motivada, capaz de realizar suas funções com maior eficiência e Segurança, refletindo na qualidade do serviço prestado à Comunidade. Desenvolvimento de Liderança: O Curso Aperfeiçoa Agentes e Guardas, para assumirem papéis de liderança, fortalecendo a estrutura organizacional do DEMUTRAN e GCMC, promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo e proativo.
DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	Promoção da Segurança: O Aperfeiçoamento adequado dos Agentes e Guardas, contribui para Segurança Municipal, reduzindo incidentes e insegurança da população, promovendo a sustentabilidade social e econômica. Contribuição para o Desenvolvimento Local: A melhoria dos serviços de Trânsito e Segurança, promove um ambiente mais seguro e organizado, incentivando o desenvolvimento econômico e social da região.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Redução no Número de Infrações de Trânsito e Insegurança: Medir a diminuição das infrações, violência e danos aos Bens Públicos, registradas após o Aperfeiçoamento. Aumento na Satisfação dos Usuários do Trânsito e da Segurança: Realização de pesquisas de satisfação para avaliar a percepção dos cidadãos sobre a qualidade dos serviços de trânsito e Segurança Municipal. Melhoria no Desempenho Operacional dos Agentes e Guardas: Avaliações periódicas do desempenho dos Agentes e Guardas para verificar o impacto do Aperfeiçoamento.

Esses resultados esperados estão alinhados com o planejamento estratégico do DEMUTRAN e do GCMC que, contribuem para a missão da Administração Pública de oferecer serviços eficientes e de alta qualidade à

população. Promovendo um Trânsito seguro e Segurança, conforme Leis e Normas, para um bem-estar do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO -

Para garantir a execução eficiente e eficaz do contrato de Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE, a Administração, deve adotar uma série de providências antes da formalização do contrato. Essas medidas são fundamentais para assegurar que todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos estejam devidamente preparados.

AÇÕES NECESSÁRIAS ANTES DA CONTRATAÇÃO	
Capacitação de Servidores	• Identificar e designar Servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, assegurando que estejam adequadamente capacitados para desempenhar suas funções. • Realizar treinamentos específicos para os Servidores designados, abordando aspectos de gestão contratual, acompanhamento de desempenho e análise de conformidade.
Ajustes de Sistemas	• Implementar ajustes em sistemas de gestão interna para facilitar o monitoramento e a avaliação do contrato. Isso pode incluir a configuração de sistemas de relatórios e a definição de indicadores de desempenho.
Comunicação Interna	• Estabelecer canais de comunicação claros e eficazes entre a equipe responsável pela gestão do contrato e os Agentes participantes do Curso, garantindo que todas as partes envolvidas estejam cientes de seus papéis e responsabilidades.

As providências prévias ao contrato são essenciais para criar um ambiente favorável à execução contratual, minimizando riscos e assegurando que os objetivos do Curso de Aperfeiçoamento, sejam plenamente alcançados. Ao preparar adequadamente os Servidores e garantir a conformidade legal, a Administração promove a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, em benefício de toda a comunidade de Camocim-CE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES -

Após uma minuciosa avaliação do processo de contratação para o Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim (DEMUTRAN) e dos Guarda Cíveis Municipais de Camocim-CE, concluiu-se, não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento e execução deste projeto.

A natureza específica do Curso de Aperfeiçoamento, abrange desde a atualização legislativa de Trânsito e Segurança, até técnicas avançadas de fiscalização (ostensiva e preventiva) e gestão de tráfego e Segurança Viária, permite que, seja planejado e executado de forma autônoma. O processo de Aperfeiçoamento, pode ser realizado sem a necessidade de ajustes ou coordenações adicionais com outros contratos, permitindo que a Administração concentre seus esforços e recursos exclusivamente neste projeto. A ausência de contratações correlatas simplifica a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa e facilitando uma coordenação direta e clara com o fornecedor responsável pela Aperfeiçoamento.

Essa autonomia do projeto favorece a Administração na busca pela eficiência e pelo cumprimento dos princípios de economicidade e transparência que regem a gestão Pública, garantindo que, todos os esforços sejam direcionados para o sucesso do programa de Aperfeiçoamento. Em suma, a inexistência de contratações correlatas permite que o contrato de Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito e Guardas Cíveis Municipais, seja desenvolvido de maneira independente, otimizando os recursos disponíveis e garantindo que, o foco seja mantido na qualidade e nos objetivos estabelecidos para o Curso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS -

De acordo com legislação acima citada, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais da contratação e evento, assim como medidas mitigadoras.

Assim, é importante identificar e descrever os possíveis impactos ambientais da contratação e realizar o planejamento de medidas mitigadoras.

IDENTIFICAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo	
	O Curso presencial pode resultar em um aumento no

de Energia	consumo de energia elétrica devido ao uso de iluminação, equipamentos audiovisuais e sistemas de climatização.
Uso de Materiais Didáticos	A produção e descarte de materiais didáticos impressos podem contribuir para a geração de resíduos sólidos.
Poluição do Ar	O deslocamento para o local do Curso pode aumentar as emissões de carbono, principalmente se forem utilizados veículos individuais.
MEDIDAS MITIGADORAS	
Energia	Utilização de equipamentos de baixo consumo energético, como lâmpadas LED e ar-condicionado eficiente, além de aproveitar a luz natural sempre que possível.
Uso de Materiais Didáticos	Os materiais didáticos serão predominantemente disponibilizados em formato digital, acessíveis através de dispositivos eletrônicos. Quando o uso de papel for inevitável, serão utilizados papéis reciclados e impressões frente e verso para reduzir o volume de papel usado.
Poluição do Ar	Promoção de caronas solidárias e uso de transporte público, além de incentivar o uso de bicicletas para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte dos participantes.

Essas medidas mitigadoras, são parte do compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade e refletem a integração das práticas ambientais responsáveis no planejamento e execução do Curso de Aperfeiçoamento. Ao abordar proativamente os impactos ambientais, a Administração, busca não apenas cumprir com as exigências legais, mas também, promover um exemplo de responsabilidade ambiental no setor Público.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO -

Após uma análise abrangente e detalhada do processo de contratação para o Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC), conclui-se, a contratação é viável e apropriada para atender às necessidades identificadas.

VIABILIDADE TÉCNICA

A solução proposta, contempla a oferta de um Curso presencial abrangente e atualizado, inclui módulos essenciais sobre legislação de trânsito e Segurança, técnicas de fiscalização (ostensiva e preventiva) e gestão de tráfego viário. A escolha de um único fornecedor qualificado garante a coesão e a continuidade do aprendizado, assegurando que os Agentes de Trânsito e Guardas de Segurança Municipal, recebam uma formação completa e integrada. A metodologia de ensino baseada em práticas interativas e simuladas é adequada para o desenvolvimento das habilidades necessárias para os Agentes e Guardas, desempenharem suas funções de forma eficaz

VIABILIDADE OPERACIONAL

A capacitação dos Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato assegura que, o processo será monitorado adequadamente, garantindo a qualidade e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O valor proposto para a contratação está alinhado com os padrões de mercado e é considerado razoável diante do impacto esperado dos serviços.

ATENDIMENTO À NECESSIDADE IDENTIFICADA

A decisão de atender à necessidade identificada por meio da contratação de uma Empresa especializada, fundamenta-se na percepção aguçada das demandas específicas enfrentadas pela Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO

Com base nas considerações técnicas, operacionais e orçamentárias apresentadas, a contratação do Curso de Aperfeiçoamento aos Agentes do Departamento de Trânsito Municipal (DEMUTRAN) e dos Guardas Civis Municipais (GCMC) é plenamente viável e justificada. A solução proposta, atende às necessidades identificadas e promove o desenvolvimento das competências dos Agentes e Guardas, contribuindo para a melhoria dos serviços de Trânsito e Segurança dos Bens Públicos de Camocim. A contratação, estar alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública, garantindo que, os recursos sejam utilizados de forma responsável e estratégica.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual, busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

O documento em questão, foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como, os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que, a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com as Normas e Diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que, o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas.

ORDERNADOR	Cleumir Silva dos Santos	PORTARIA Nº 0612004/2023 - de 12 de junho de 2023 - Dispõe sobre a designação de servidores para Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.
-------------------	--------------------------	---

MEMBROS DA EQUIPE	Renata Coutinho Rodrigues	PORTARIA nº 0603001/2024 - de 03 de junho de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Francisco Liduino Bezerra da Costa	PORTARIA nº 0603001/2024 - de 03 de junho de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	José Francisco Ferreira da Rocha Filho	PORTARIA nº 0603001/2024 - de 03 de junho de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
PESQUISA DE	Gilvan Lima da	PORTARIA Nº 0102007/2024 - de 02 de Janeiro

PREÇOS	Silva	de 2024 – Dispõe sobre a designação de servidores para realização da Pesquisa de Preços
---------------	-------	---

MAPA DE RISCOS

OBJETO	Contratação de Empresa Especializada em Curso de Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Guardas Cíveis Municipais de Camocim (GCMC).
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor. Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificar os requisitos chave, como viabilidade financeira, logística, e conformidade legal. Risco 1 – Não fazer a Contratação A não contratação de uma Empresa especializada para oferecer Cursos de Aperfeiçoamento aos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e aos Guardas Cíveis Municipais de Camocim-CE, apresenta riscos significativos que podem afetar negativamente o funcionamento dos Órgãos e a Segurança do Município. Sem atualização contínua, os Agentes e Guardas, correm o risco de operar com conhecimentos obsoletos, o que, pode aumentar erros operacionais e reduzir a eficácia na fiscalização (ostensiva e preventiva) e gestão do trânsito. Isso compromete a Segurança, potencialmente elevando o número de acidentes, infrações e insegurança, afetando diretamente os cidadãos. Além disso, a falta de Aperfeiçoamento, pode resultar na perda de confiança da população, que pode ficar insatisfeita com a qualidade dos serviços prestados, diminuindo a credibilidade do DEMUTRAN, do GCMC e da Administração Municipal. A ineficiência operacional, pode também, levar a um aumento nos custos, devido a insegurança, acidentes evitáveis e má gestão de recursos. Por fim, a operação de Agentes Trânsito e Guardas Municipais, sem o devido Aperfeiçoamento, expõe o DEMUTRAN e GCMC, a riscos legais, como, interpretações incorretas da legislação, que podem resultar em

	penalidades.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	BAIXO - A probabilidade de não contratar uma Empresa especializada para o Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim-CE (DEMUTRAN) e dos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC), é baixa, considerando planejamento detalhado garantindo que todos os aspectos técnicos, operacionais e financeiros foram minuciosamente considerados, destacando a importância estratégica desta contratação para o Aperfeiçoamento dos Agentes e Guardas, promovendo a Segurança do Município.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	No contexto da não contratação da Empresa especializada, o impacto mais adequado a ser escolhido seria "Alto".		
DANO	A não contratação de uma Empresa especializada para o Aperfeiçoamento dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito de Camocim (DEMUTRAN) e dos Guardas Civis Municipais de Camocim-CE (GCMC), pode resultar em um dano significativo à Segurança e à eficiência operacional dos Órgãos. Sem o Aperfeiçoamento adequado, os Agentes e Guardas, podem operar com conhecimentos desatualizados, o que aumenta a probabilidade de erros na fiscalização (ostensiva e preventiva) e no controle de tráfego viário, levando a um aumento nos acidentes, infrações e insegurança. Isso compromete não apenas a Segurança dos cidadãos, mas também, pode gerar custos adicionais para a Administração Municipal, relacionados a incidentes evitáveis e reparações de danos aos Bens Públicos. Além disso, a falta de formação contínua pode prejudicar a imagem do DEMUTRAN e do GCMC, resultando em uma perda de confiança da população nos serviços prestados, o que dificulta a implementação de futuras políticas de Trânsito, Segurança e o cumprimento das metas. Em resumo, a ausência de treinamento especializado pode		

	desencadear uma série de consequências negativas, tanto para o Município, quanto, para seus habitantes, afetando diretamente a qualidade de vida e Segurança da Comunidade.	
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		
AÇÕES	A formulação de um Termo de referência (TR) detalhado é uma ação adequada. Pode-se adicionar a necessidade de treinamento e capacitação da equipe envolvida na gestão e fiscalização do contrato, como também Planejamento financeiro robusto, validação legal antecipada, e desenvolvimento de alternativas de entretenimento.	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área. Garantir reserva orçamentária, consultas legais prévias.
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		
AÇÕES	Revisão e adaptação das estratégias de contratação, focando na eficiência e eficácia da resposta aos desafios.	Definição de um responsável específico para a gestão efetiva de riscos e contingências.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E GUARDAS MUNICIPAIS (GCMC), JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na Dispensa, cujo objeto é *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO (DEMUTRAN) E GUARDAS MUNICIPAIS (GCMC), JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE.*

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de Dispensa, junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins da Dispensa de Licitação em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Dispensa de Licitação, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI CAMOCIM, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.5 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.6. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-